

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 004/2022**

(Poder Legislativo)

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTABELEECER PROGRAMA QUE GARANTA RESERVATÓRIOS DE ÁGUA INDIVIDUAIS (CAIXAS D'ÁGUA) A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E GARANTA MELHORIA NAS CONDIÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM SÃO JOSÉ DO BARREIRO/SP"**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar programa para instalação de reservatórios de água (caixas d'água) em residências de famílias consideradas de baixa renda, devidamente cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social nos cadastros próprios ou de programas de promoção social, como forma de amenizar as constantes situações de desabastecimento no município.

**§1º** - Entende-se como famílias de baixa renda para efeitos desta lei os núcleos familiares com renda de até dois salários mínimos ou famílias que recebam até meio salário mínimo por pessoa.

**§2º** - As caixas d'água que se trata esta Lei terão capacidade de armazenamento de 1000 litros, devendo esta capacidade ser suficiente para atender às necessidades dos moradores de uma residência por 24 horas de desabastecimento.

**Art. 2º** - A presente Lei atende ao que estabelece a Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal 11.445/2007, que caracteriza o saneamento básico como direito assegurado a todo cidadão.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

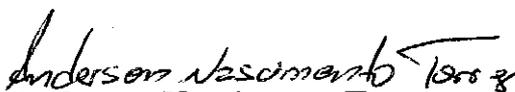
CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

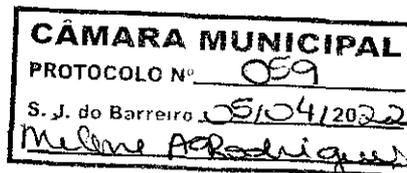
contato@camarasjb.sp.gov.br

**Art. 4º** - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei por Decreto no que se fizer necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 05 de abril de 2022

  
**Anderson Nascimento Torres**  
Vereador



Milene Ap de C Rodrigues  
Serviços Gerais  
Camara Municipal

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Venho apresentar para deliberação Plenária o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação de programa para doação de Caixa d'Água para todos que atenderem os requisitos estabelecidos em Lei.

Praticamente todo verão, há falta de água provocada pela falta de investimentos histórica e o aumento de demanda pelo crescimento populacional, a modernização da rede de abastecimento de água já deveria ter sido priorizada pelas administrações que passaram e a que está no município, afim de diminuir os problemas enfrentados por seus munícipes que não possuem caixa d'água, com os fechamentos noturnos e diurnos na central de distribuição e água.

Situações de desabastecimento e falta de água são praticamente diárias, sobretudo nos meses de verão, quando o consumo aumenta significativamente.

A Lei do Saneamento 11445, de 2007, reforçou o entendimento de que o abastecimento de água e todos os serviços e infraestrutura para o saneamento básico são direitos fundamentais já estabelecidos pela Constituição Federal. E mais do que isso: uma responsabilidade da administração municipal, e que, no caso do nosso município, não vem sendo atendida a contento.

Mesmo que os números apontem que o abastecimento de água é praticamente universalizado em São José do Barreiro, a prática demonstra que esta universalização sofre interrupções cada vez mais frequentes e principalmente em períodos de aumento de consumo de água.

A despeito de projetos de engenharia que venham a suprir por completo a necessidade de melhorias no sistema de abastecimento do município no longo prazo, a instalação de caixas d'água no caso de residências urbanas ameniza consideravelmente o tema dos desabastecimentos temporários, garantindo reserva de água para famílias que, de outra forma, não teriam condições de arcar com este investimento.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

Esta é justamente a medida proposta para os reservatórios de que trata este projeto de lei.

Desta forma, diante dos argumentos acima expostos é que solicito aos Nobres Vereadores que aprovem a presente propositura por **UNANIMIDADE!**

São José do Barreiro, 05 de abril de 2022

  
**Anderson Nascimento Torres**  
Vereador